

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Audiência Pública – PL 213/2007 – Diferenciação de Preços nas Vendas com Cartões de Crédito**

**José Antonio Marciano**

**Senado Federal**

Brasília

maio/2008

# Regra de Não Sobre-preço - Definição

- Regra contratual imposta pelas sociedades de cartões de pagamento (bandeiras) aos estabelecimentos
- A regra de não sobre-preço proíbe os estabelecimentos de cobrarem preço mais elevado por um bem ou serviço, caso o consumidor opte por utilizar cartão de pagamento



# Brasil – Situação Atual

- **Contratos de bandeiras com estabelecimentos** – proíbem a diferenciação de preços
- **Portaria Federal nº 118/1994 do Ministério da Fazenda** – órgãos de defesa do consumidor interpretam que não pode haver diferenciação de preços
- **Nota nº 103 CGAJ/DNPC/2004, do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça (DPDC)** – diferenciação de preços é prática abusiva – fere incisos V e IX do art. 39 do CDC
- **Decisão Judicial** – TJDFT proíbe Procon de autuar estabelecimentos pela prática de desconto nas vendas à vista (maio/2004) – sub-júdice no STJ

# Experiência Internacional – Diferenciação de Preços

Países	Reino Unido	<ul style="list-style-type: none"><li>– Austrália</li><li>– Suécia</li><li>– Suíça</li><li>– Holanda</li><li>– México</li><li>– EUA (estadual)</li></ul>	Chile
Regras	Permitida, limitada à Taxa de desconto	Permitida	Proibida
Efeitos	Pouco utilizada pelos estabelecimentos	Pouco utilizada pelos estabelecimentos	–





# Diferenciação de Preços – Possíveis Conseqüências

- Explicitação, por meio do preço, dos custos dos instrumentos de pagamento promoveria maior eficiência econômica
- Maior transparência das taxas de financiamento nas vendas parceladas
- Maior poder de negociação para os estabelecimentos, podendo gerar efeitos positivos na estrutura de preços da indústria de cartões
- Efeitos transitórios no crescimento do mercado de cartões no país, dependendo do comportamento dos estabelecimentos e dos consumidores, até novo ponto de equilíbrio

# Diferenciação de Preços – Considerações finais

- Não é desejável a diferenciação de preços
- A livre fixação dos preços de bens e serviços, de acordo com o instrumento de pagamento, pode diminuir os efeitos do poder de mercado no credenciamento
- Os consumidores continuarão a ter cartões e os estabelecimentos dispostos a aceitá-los se os custos forem justos
- Possível diferenciação de preços pode ser limitada pelos valores agregados (segurança, adimplência, controle etc) oferecido ao estabelecimento





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Audiência Pública – PL 677/2007 – Compartilhamento  
da Infra-estrutura de Captura de Transações com  
Cartões de Crédito**

**José Antonio Marciano**

**Senado Federal**

Brasília

maio/2008

# Características do Sistema de Pagamentos de Varejo

## Implicações

- **Custo fixo relativo alto e custo marginal próximo de zero**
  - Forte presença de economias de escala
  - Massa crítica: tamanho mínimo sustentável
- **Interdependência e complementaridade nas decisões**
  - Compatibilidade e padronização
  - Externalidades de rede
- **Altos custos irrecuperáveis**
- **Necessidade intensiva de segurança**



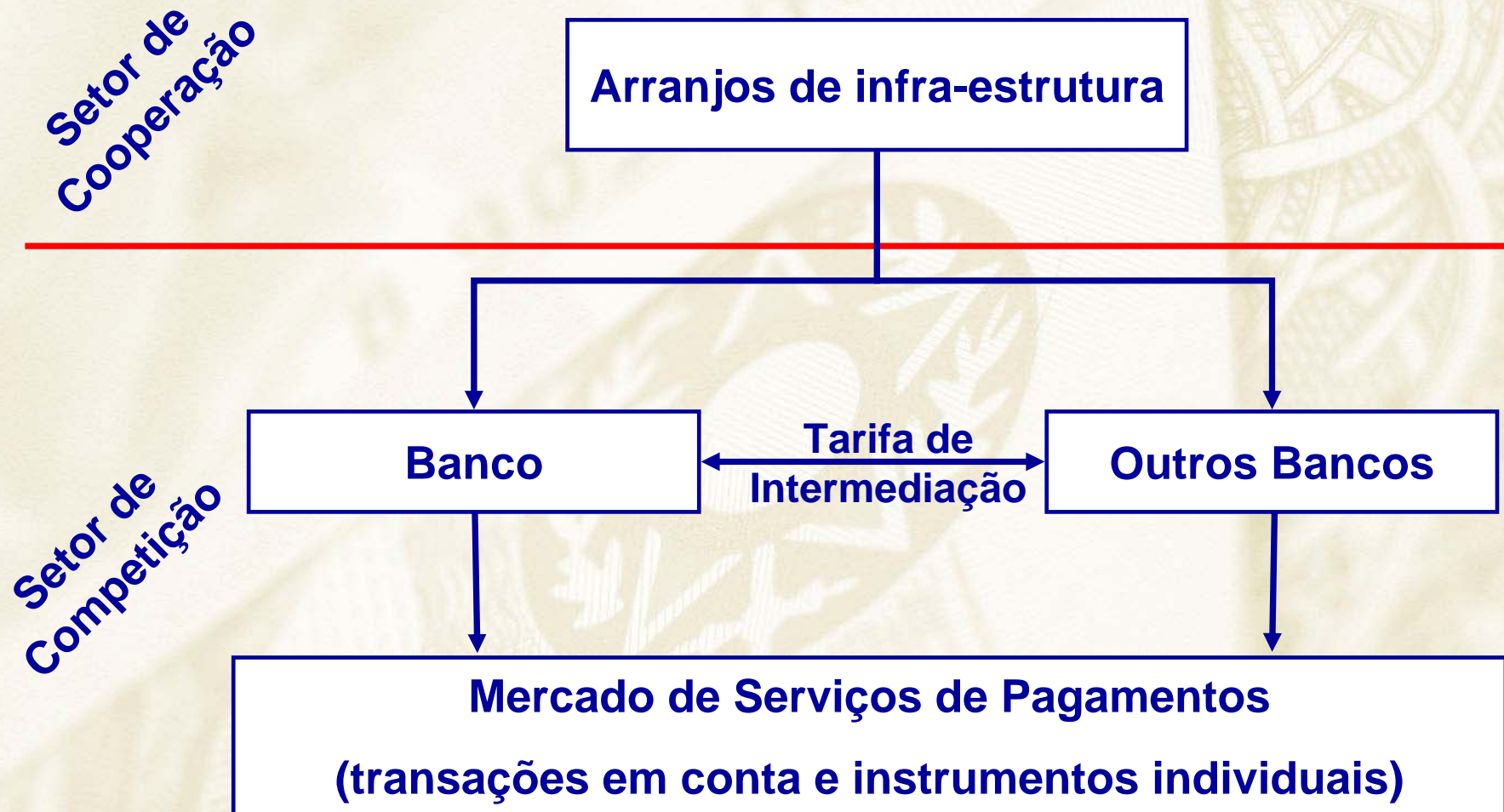
Arranjo Cooperativo ou Arranjo Competitivo?



Como alcançar a eficiência econômica com bem-estar social?



# Visão do Banco Central



# Promoção de eficiência – Cooperação e Competição

Na indústria de cartão de pagamentos podem ser identificados dois segmentos com características distintas:

- serviços aos clientes na oferta de instrumentos de pagamentos ou no credenciamento de estabelecimentos

**Competição → promotor de eficiência econômica**

- provimento de infra-estrutura de captura, processamento, compensação e liquidação dos pagamentos

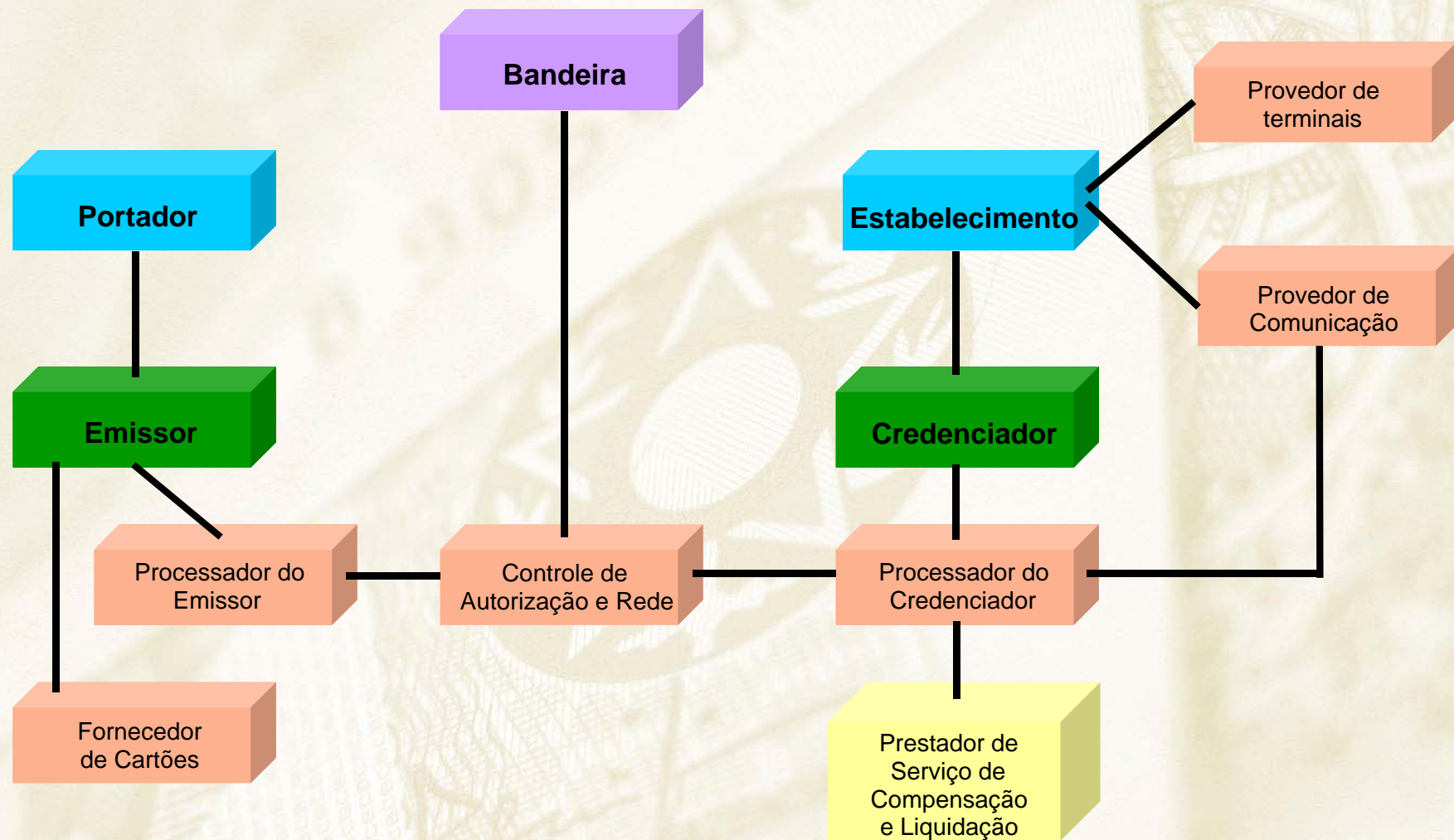
**Cooperação → promotor de eficiência econômica**



# Vantagens da cooperação em infra-estrutura

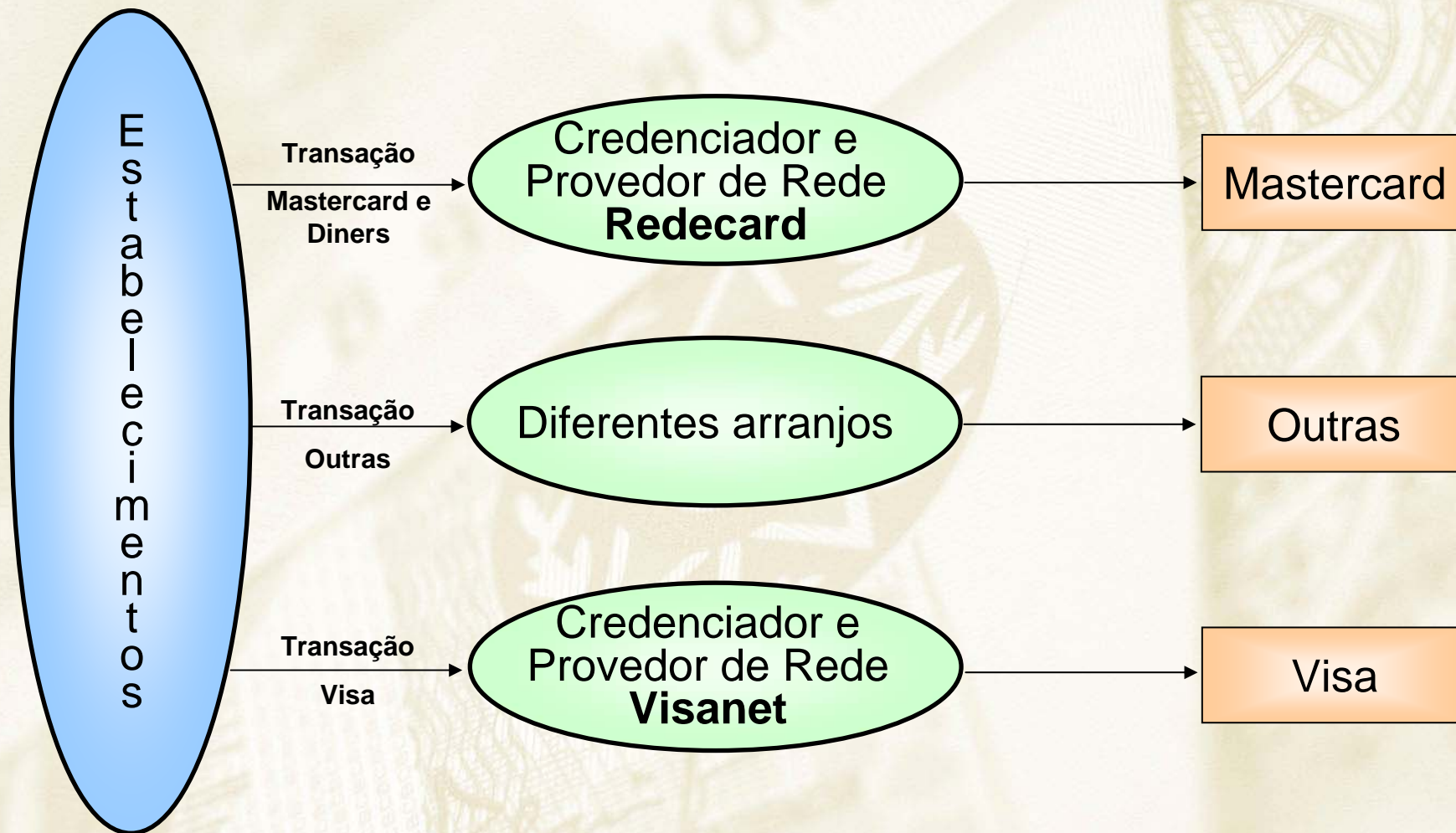
- Redução de custo pelo efeito rede e pelo ganho de escala
- Redução do custo de acesso do estabelecimento
- Racionalização dos investimentos da rede
- Aumento da concorrência no credenciamento de estabelecimentos
  - Viabilização do ingresso de novas empresas credenciadoras no mercado

# Participantes e Infra-estrutura

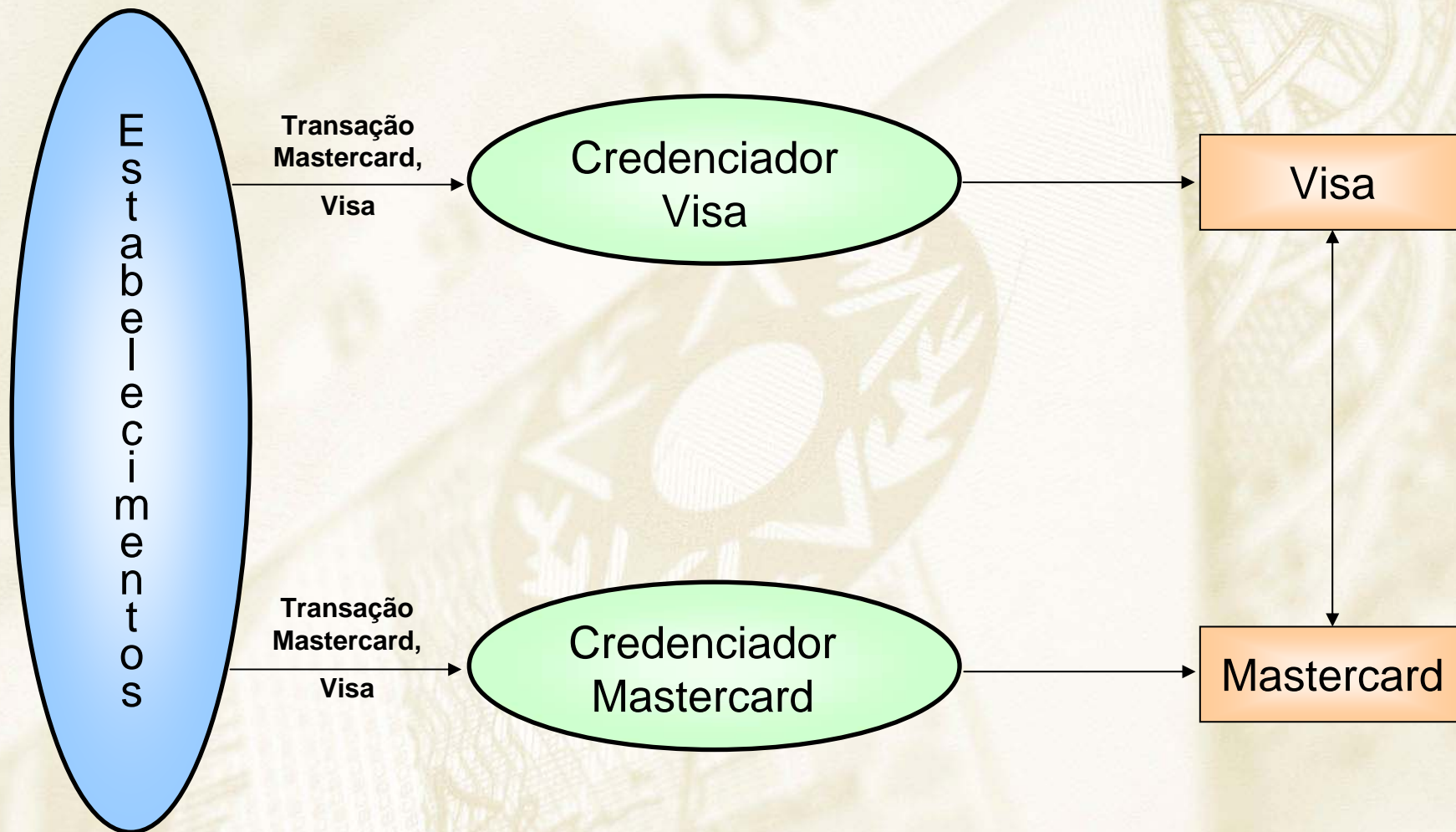




# Infra-estrutura – Brasil



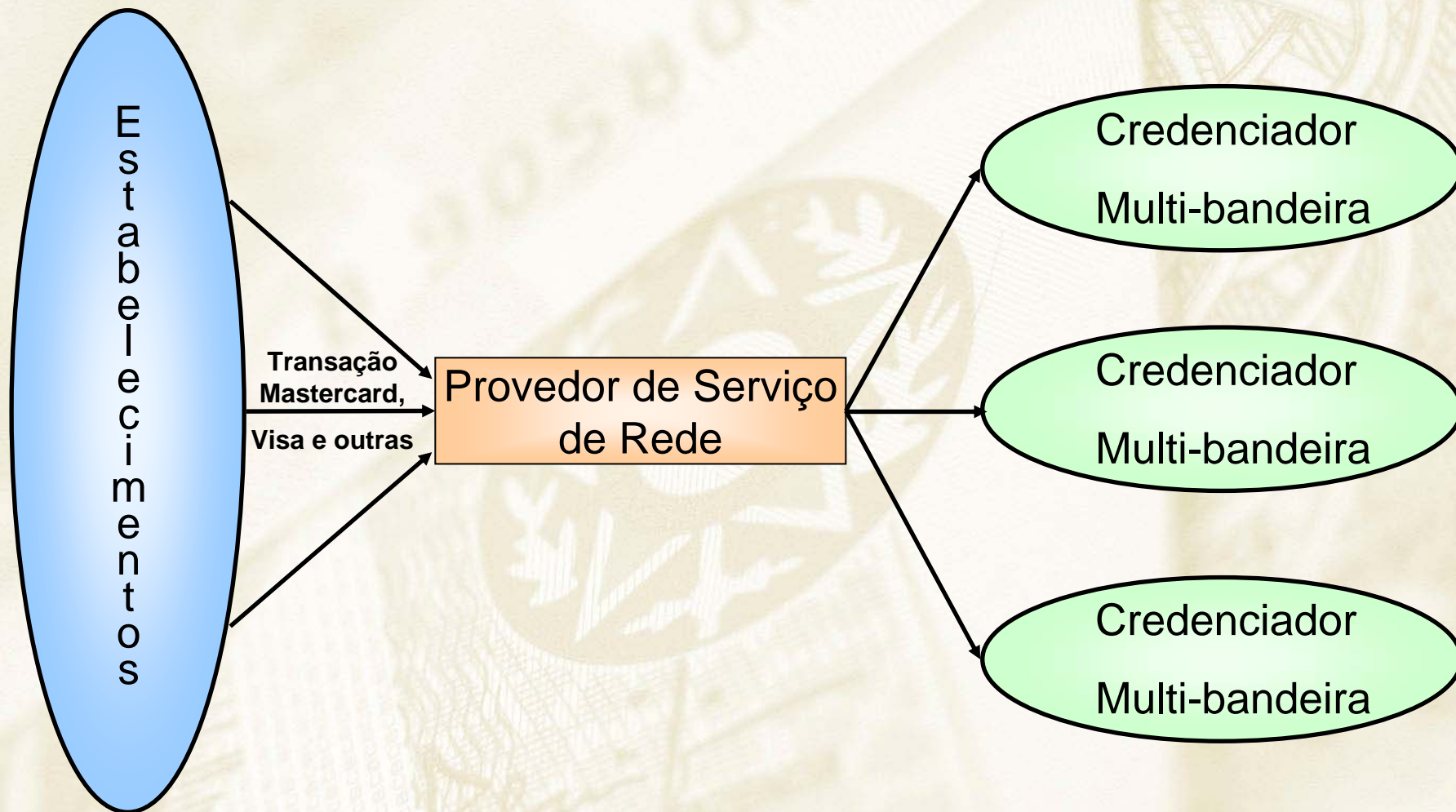
# Infra-estrutura – Experiência Internacional Canadá



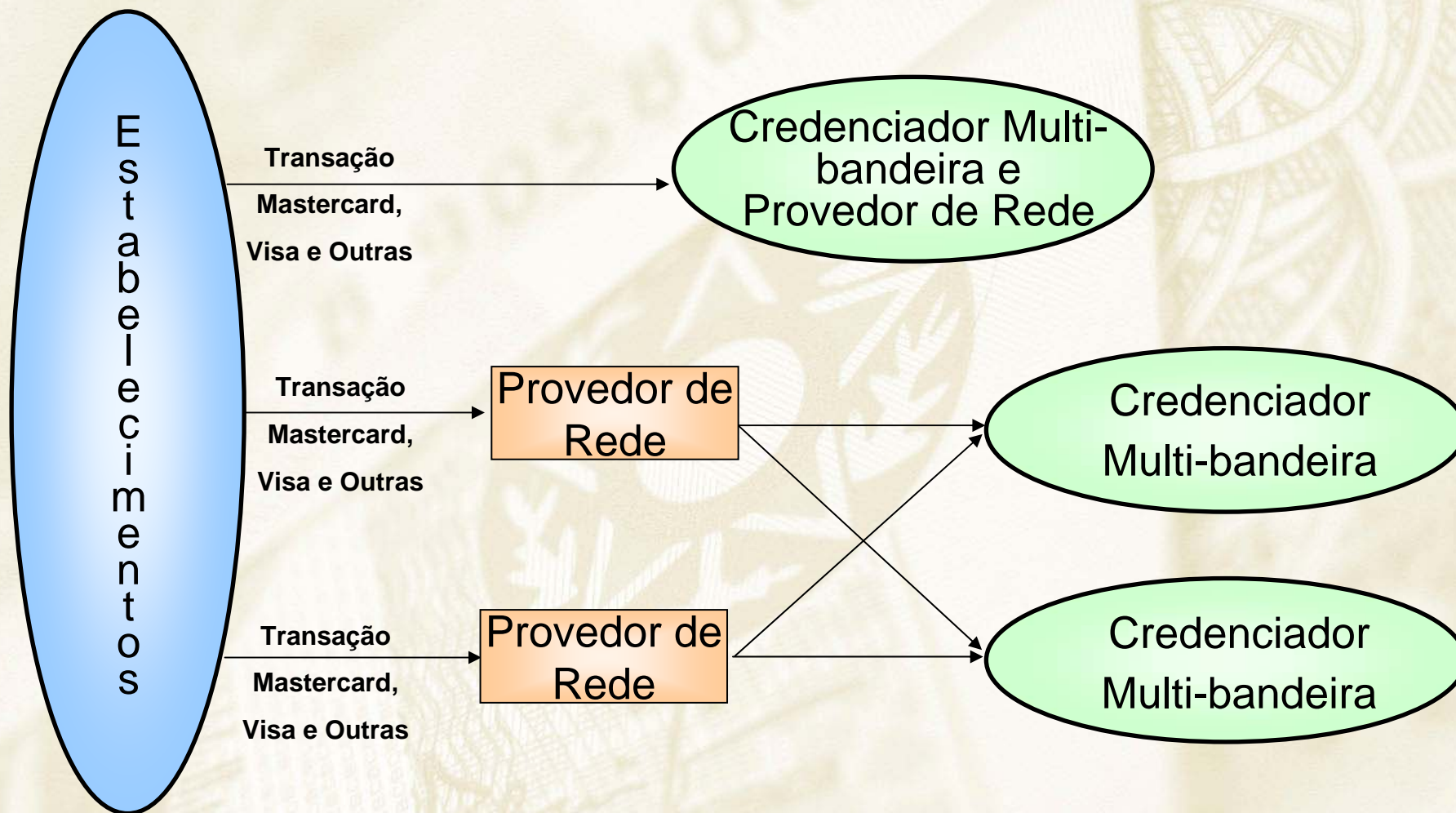


# Infra-estrutura – Experiência Internacional

## Japão – Coréia – Holanda – França



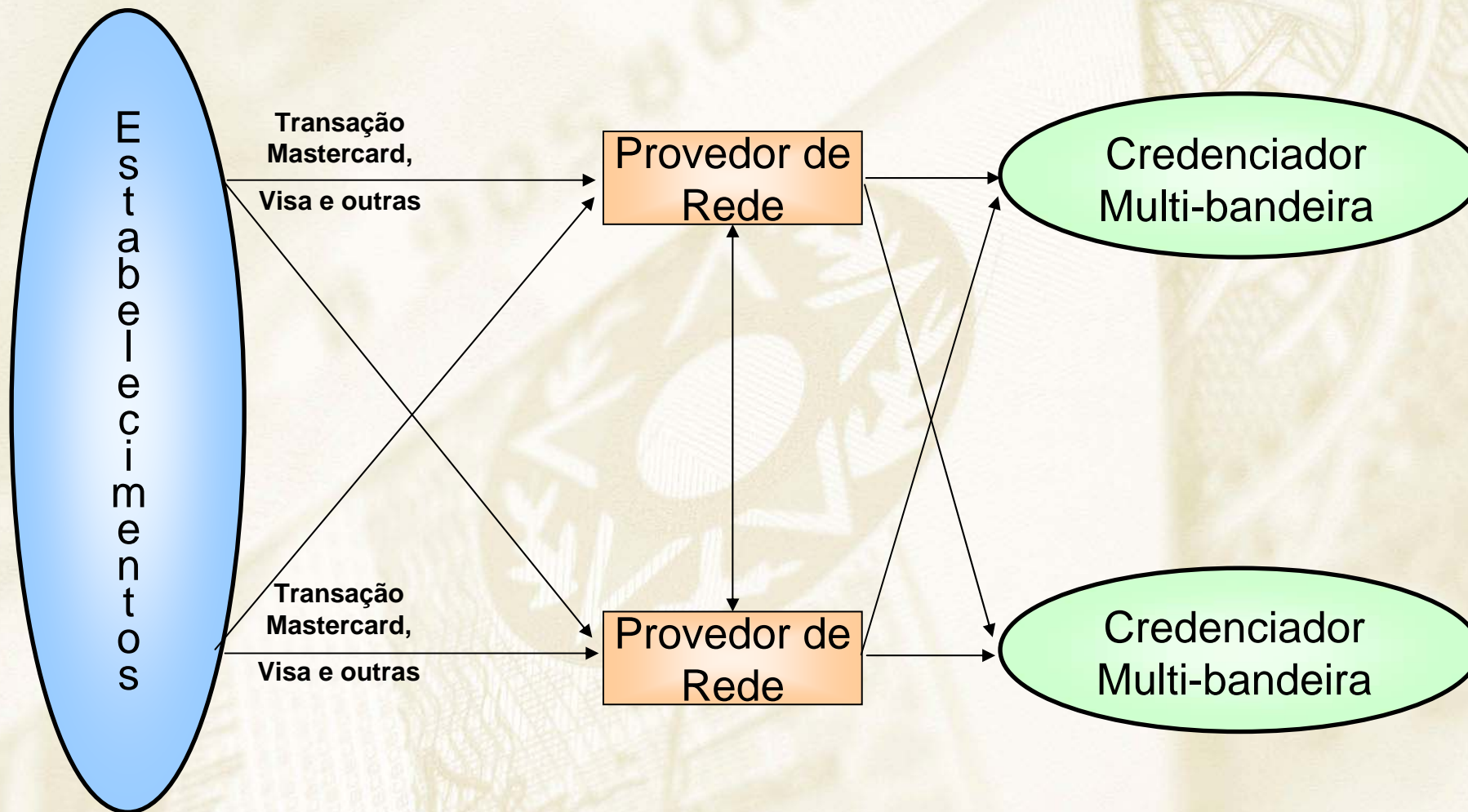
# Infra-estrutura – Experiência Internacional EUA





# Infra-estrutura – Experiência Internacional

## Alemanha – Itália – Espanha



# Infra-estrutura do mercado de credenciamento – Algumas Observações

- Baixo uso da capacidade instalada, aumentando os custos fixos por transação
- Baixa interoperabilidade, com sobreposição geográfica
- Alto custo para desenvolvimento, manutenção e logística da rede
- Padronização insuficiente de protocolos, sistemas, métodos e processos de comunicação
- A infra-estrutura da rede é percebida como sendo uma vantagem competitiva na oferta de serviços de pagamento



# Diretiva 1/2006 – Principais pontos

- **Conceito**

- Descreve determinado aspecto ou setor e expressa a posição do BC, servindo para nortear a sua ação

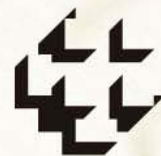
- **Foco**

- Indústria de cartões de pagamentos

- **Aspectos de eficiência**

- cooperação em infra-estrutura
- competição nos serviços
- inovação no desenvolvimento de produtos





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Audiência Pública – PL nºs 213 e 677/2007**

**José Antonio Marciano**

**Senado Federal**

**Brasília**

**maio/2008**